



HALLWASS E RUGERI ADVOGADOS

CNPJ Nº 02.138.377/0001-37

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NORBERTO HALLWASS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob nº 29.612, residente e domiciliado na Avenida Amândio Araújo, nº 820, neste município de Constantina – RS, CEP 99680-000, portador da cédula de identidade civil nº 1038380174, expedida pela SJS/RS e do CPF nº 486.054.250-91 e CLELIA JULIANA RUGERI, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RS sob o nº 45.924, residente e domiciliada na Rua Herminio Caleffi, nº 590, neste município de Constantina – RS, CEP 99680-000, portadora da cédula de identidade civil nº 8045714535, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 613.405.290-68.

Únicos sócios da Sociedade “HALWASS E RUGERI ADVOGADOS”, Sociedade Simples, registrada na OAB/RS sob o nº 663, com sede na Avenida Amândio Araújo nº 820 - 1º andar, neste município de Constantina – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.138.377/0001-37, por este instrumento particular resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social nas condições seguinte:

DO NOME SOCIAL:

PRIMEIRA: Fica alterado neste ato o nome social para: “HALLWASS ADVOGADOS”

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia CLELIA JULIANA RUGERI detentora de 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas nesta data de 08 de abril de 2016 para a nova sócia ingressante LEODILA BOHM HALLWASS, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RS sob nº 66.490, residente e domiciliada na Avenida Amândio Araújo, nº 820, neste município de Constantina – RS, CEP 99680-000, portadora da cédula de identidade civil nº 6034552858, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 433.209.370-49, ficando assim distribuído o capital social:

[Handwritten signatures]



a) o sócio **NORBERTO HALLWASS** participará com 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 500,00 (quinhentos) reais;

b) a sócia **LEODILA BOHM HALLWASS**, participará com 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

DA ADMINISTRAÇÃO:

TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios, juntos ou separadamente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

QUARTA: As demais cláusulas do contrato social ficam inalteradas e em pleno vigor, quando não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Constantina - RS, 08 de abril de 2016.

Norberto Hallwass

Leodila Bohm Hallwass

Clélia Juliana Rugeri

IMPRIMIR

VOLTAR

Pref. Mun. Novo Xin

Processo: legitima

Folha: 19

Nome: Ad.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02138377/0001-37
Razão Social: HALLWASS E RUGERI ADVOGADOS
Endereço: AV AMANDIO ARAUJO 820 1 ANDAR / CENTRO / CONSTANTINA / RS / 99680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

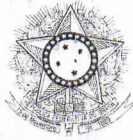
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2017 a 28/03/2017

Certificação Número: 2017022701010348002843

Informação obtida em 01/03/2017, às 15:30:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HALLWASS ADVOGADOS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.138.377/0001-37

Certidão n°: 125255383/2017

Expedição: 01/03/2017, às 15:34:34

Validade: 27/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HALLWASS ADVOGADOS - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.138.377/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº **0010518713**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **HALLWASS E RUGERI ADVOGADOS**

Endereço: -

CNPJ: **02.138.377/0001-37**

Certificamos que, aos **01** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/4/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0019807685**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

HALLWASS ADVOGADOS - ME CNPJ: 02.138.377/0001-37

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 2923 - HALLWASS ADVOGADOS - ME

Endereço: Avenida Amandio Araujo, 820 - Bairro Centro - Compl. sala 01 - CEP 99.680-000

Econômico: 490 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Endereço: Avenida Amandio Araujo, 820 - Bairro Centro - CEP 99.680-000

Código de Controle _____

DAA12U5JPPHW5981

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmconstantina.com.br>

Constantina (RS), 01 de Março de 2017